

## **QUELÔNIOS RECEBIDOS PELO ZOOLOGICO DE VOLTA REDONDA: Relações com a Aquisição e Descarte de Animais Silvestres pela População**

Michaela Badaró Olinto<sup>1</sup>

Altagratia Chiesse<sup>2</sup>

### **Resumo**

A compra clandestina de animais silvestres no Brasil, particularmente de quelônios é uma triste realidade. Considerando as pessoas que compõem esse universo do tráfico, quem comercializa o animal não está interessado na saúde ou bem-estar do animal, apenas no benefício financeiro e no hábito cultural em ter esses animais em domicílio. O objetivo deste estudo foi quantificar o número de quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda no período de 2016 a 2021, oriundos de doação ou apreensões, identificando as principais espécies, condições de saúde e origem ilegal, bem como confirmar a cultura da população local em adquirir os animais e descartá-los por doação, tornando evidente o papel das pessoas no contexto de fomentar o mercado ilegal. Neste período foram recebidos 169 animais, de seis espécies terrestres e de água doce, a maioria de doação voluntária. Nessa perspectiva, o trabalho forneceu dados coerentes para o confronto com a prática de possuir quelônios como mascotes pela população na cidade de Volta Redonda.

**Palavras-chave:** Quelônios. Volta Redonda. Abandono. Comércio ilegal.

## **CHELONIANS RECEIVED BY THE ZOO OF VOLTA REDONDA: Relations With the Acquisition and Disposal of Wild Animals by the Population**

### **Abstract**

---

<sup>1</sup>Graduada em Ciências Biológicas pelo UGB/FERP.

<sup>2</sup>Doutora em Ciências Biológicas pela UFRJ/Museu Nacional.

The clandestine purchase of wild animals in Brazil, particularly turtles, is a sad reality. Considering the people who make up this trafficking universe, those who sell the animal are not interested in the health or well-being of the animal, only in the financial benefit and in the cultural habit of having these animals at home. The objective of this study was to quantify the number of turtles received by the Volta Redonda Municipal Zoo in the period from 2016 to 2021, from donation or seizures, identifying the main species, health conditions and illegal origin, as well as confirming the culture of the local population. In acquiring the animals and discarding them by donation, making evident the role of people in the context of promoting the illegal market. During this period, 169 animals were received, from six terrestrial and freshwater species, most of them from voluntary donations. In this perspective, the work provided coherent data for the confrontation with the practice of possessing chelonians as mascots by the population in the city of Volta Redonda.

**Keywords:** Chelonians. Volta Redonda. Abandonment. Illegal trade.

## Introdução

Os quelônios no Brasil são os répteis domésticos mais populares, principalmente os jabutis e os tigrês d'água. Os jabutis (*Chelonoidis carbonaria* e *Chelonoidis denticulata*) são quelônios terrestres, encontrados em várias regiões do Brasil sob diferentes biomas (Mata Atlântica, Floresta amazônica, Cerrado, Caatinga) nas regiões do norte e Centro-Oeste. Os tigrês d'água (*Trachemys dorbigni*) são endêmicos do Rio Grande do Sul ocorrendo nas lagoas e banhados cercados de vegetação, mas atualmente se encontram distribuídos em praticamente todas as regiões do Brasil (FILHO, 2020).

Na maioria dos casos, a aquisição destes quelônios ocorre de forma ilegal, com indivíduos originados do tráfico comprados em feiras, lojas, sites e mais atualmente pelas redes sociais. Os principais compradores no Brasil são os criadores individuais, que devido a questões culturais e até tradição, possuem o hábito de ter animais silvestres em casa, que são criados como mascotes, e possuem até uma relação afetiva com a família. Este segmento do mercado é justamente o que mais estimula o tráfico de animais.

As pessoas envolvidas na etapa inicial do tráfico, geralmente pertencem a classe menos favorecida do Brasil, onde muitas vezes a oportunidade de comercializar a fauna nativa se torna a única renda de famílias em situação de pobreza. Estas pessoas retiram os animais do ambiente natural e os vendem por um valor extremamente baixo para os traficantes que atuam como intermediários e que venderão os animais a preços altos para os consumidores finais.

As consequências danosas deste comércio sem nenhum critério ou controle são várias, e algumas delas envolvem diretamente o descarte que algumas dessas pessoas que adquiriram estes animais realizam após algum período de convívio com o réptil. Os quelônios de diferentes origens e espécies que vivem em cativeiro nas casas de famílias, posteriormente são libertados ou até fogem invadindo os ecossistemas locais. É possível encontrar espécimes livres na natureza de regiões onde anteriormente não faziam parte da sua fauna, sendo uma ameaça a biodiversidade local.

O objetivo deste trabalho foi realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda, no período entre 2016 e 2021, provenientes de doação voluntária ou de encaminhamento após apreensões, identificando o número de animais, as principais espécies adquiridas na região, a situação legal e as condições de saúde dos espécimes, abordando a aquisição destes répteis sob fatores culturais, econômicos, legais e ambientais, e as consequências da comercialização e posterior abandono destes animais.

### **Aspectos Econômicos, Legais e Ambientais Associados ao Tráfico de Animais Silvestres**

O comércio ilegal é influenciado e mantido por um conjunto de fatores: a grande biodiversidade de répteis, a falta de fiscalização do comércio dos animais silvestres e o quadro econômico e social caótico do país, que extrai da natureza os animais silvestres como fonte geradora de renda.

Rocha (1995), destaca que justamente nas regiões de maior índice de pobreza a participação das pessoas é maior nesta atividade de base do comércio ilegal de animais: a escassez de alternativas econômicas locais para gerar renda às famílias muitas vezes leva as pessoas pobres a se transformarem em fornecedoras de espécies silvestres, ganhando valores irrisórios por cada animal fornecido. O autor relata também que os principais motivos que fazem com que o Brasil tenha essa atividade tão intensa e lucrativa de tráfico envolvem fatores como a riqueza da biodiversidade, a situação econômica desfavorável na maior parte do país e ineficiência na fiscalização de controle do comércio de animais.

#### *A Legislação Brasileira e a Aquisição de Animais Silvestres*

As leis em relação à fauna, na maioria das vezes, não são cumpridas, e há pouca uma rigidez na aplicação das mesmas. Além disso, existe uma falta de conhecimento da legislação ambiental por grande parte da população. (RENCTAS 2001). Mesmo com existência da Lei de nº5.197/67, o comércio ilegal da fauna silvestre continua no Brasil em ritmo intenso e crescente, devido principalmente ao lucro ser enorme e a maioria dos traficantes não serem pegos, e quando isto ocorre, nunca são punidos de forma firme e adequada (BRASIL, 1967).

Em 1998 foi criada a Lei nº 9.605 de Crimes Ambientais, onde o artigo 29 se refere especificamente à Lei 5.197/67. O diferencial nesta nova legislação é justamente focado na punição do infrator, que passa a ter direito à fiança e ainda pode alegar questões associadas à caça de subsistência como atenuantes. Sabe-se que no Brasil, muitas pessoas sobrevivem da caça ilegal de animais e matam o animal silvestre justamente por ser uma opção de alimento, de subsistência, e nesta situação não existe punição segundo a lei. São justamente estas, as pessoas preferencialmente aliciadas pelos traficantes, e que vendem alguns ou a até a maioria dos animais capturados por valores muito baixos. É o indivíduo desta camada social extremamente pobre que adentra as matas e captura os animais direto de seus ninhos

e funcionam na rede do tráfico como os fornecedores que vendem os animais para os traficantes intermediários (muitas vezes caminhoneiros, fazendeiros, comerciantes locais e outros, que atuam numa segunda etapa do tráfico: transportar os animais, e falsificar documentos, enfim driblar a fiscalização. Os animais são transportados nas piores condições, em malas com fundo falso, caixas de papelão, embrulhados em pacotes de jornais, dentro de compartimentos de bagagem de ônibus, misturados a carga de caminhões e no porta-malas de automóveis (BRASIL, 1998; CRUZ, 2001; ROCHA 1995; RENCTAS 2001). Os traficantes intermediários, vendem os animais para os consumidores finais em feiras, lojas ou no comércio digital (RENCTAS 2002).

Antes com a Lei 5.197/67, quem era pego com animais silvestres em flagrante não tinha direito à fiança. Com a nova Lei 9.605/98, o crime ficou mais leve e o traficantes passou a ter direito a fiança. A penalidade de seis meses a um ano de prisão é um período curto e o infrator não fica esse período na cadeia, pois troca a prisão pela prestação de serviços à comunidade (GALIANO, 2012; PEREIRA, 2002).

### *A Comercialização de Quelônios Legalizados no Brasil*

Existem no Brasil vários criatórios devidamente regulamentados que comercializam répteis, e no caso dos quelônios os únicos registrados no SisFauna no segmento PET vendem especificamente as espécies mais populares, conhecidas como tigras d'água e jabutis.

Os criadores comerciais de fauna silvestre que estão atualmente ativos nos segmentos enquadrados em nossa legislação (PET, Abate e "outros") estão localizados principalmente na Região Sudeste, que contabiliza 61,6% dos 523 estabelecimentos (TRAJANO E CARNEIRO, 2019).

Nos criadouros registrados, os dados do SisFauna na última atualização (dados entre os anos de 2015 a 2018) informam plantel total de 431.867 indivíduos, que estão distribuídos em 553 espécies. O mercado de animais de estimação é responsável pela criação de 19,61% do número total de animais desse plantel, correspondendo a

77,91% dos criatórios. O mercado de animais de estimação é gigante, quase 70% das vendas realizadas nos últimos 4 anos foram para esse mercado, que movimentou mais de 90% do valor total comercializado (ANDRADE et al., 2021).

Os quelônios da fauna nativa devidamente registrados e vendidos por estes criatórios foram das espécies *Trachemys dorbigni* (tigre-d'água) com 11.628 exemplares, *Chelonoidis carbonaria* e *C. denticulata* (jabuti) com 5.713 exemplares e também *Podocnemis expansa* (tartaruga-da-amazônia) comercializada unicamente para abate com 708 exemplares vendidos. Dentre estes criatórios, apenas 5 comercializam para o segmento PET as espécies *Trachemys dorbigni*, *Chelonoidis carbonaria* e *C. denticulata* (TRAJANO E CARNEIRO, 2019).

#### *Aspectos Sanitários da Aquisição de Quelônios Ilegais*

Mendes e Simonian (2016), citando Nogueira-Neto (1973) e Fitzgerald (1989), relatam os problemas sanitários decorrentes da aquisição de animais ilegais que não são submetidos a nenhum tipo de controle sanitário e podem se tornar uma fonte de zoonoses para quem os adquire, infectando os proprietários, seus familiares e até os demais animais domésticos do local.

Os quelônios são repositórios naturais de salmonelas, conseqüentemente podem se tornar grandes transmissores de doenças enterobacterianas. A *Salmonella* spp. está presente na microbiota do trato gastrointestinal de todos os répteis (WARWICK et al., 2001; CARVALHO, 2006).

Estudos de Chiodini e Sundberg (1981) e de Carvalho (2006) apontam uma taxa de infecção por salmonelose em quelônios com variações de 12,1% até 85%, tanto em animais de vida livre quanto de cativeiro, e mesmo com taxas de infecção altas os quelônios não apresentam nenhum sinal clínico da doença, e justamente devido a sua popularidade como animais de estimação são grandes transmissores desta bactéria ao homem.

Em animais de criatórios legalizados os problemas sanitários são na maioria controlados, ou até sanados, pois os animais são monitorados e possuem assistência veterinária, porém com os animais de origem ilegal e comercializados pelo tráfico não há qualquer tipo de controle ou preocupação com as condições de saúde dos animais e a transmissão de doenças ocorre de forma livre.

### *Espécies Silvestres como Animais de Estimação e o Estímulo ao Tráfico*

Um aspecto muito importante a ser considerado na cadeia de comércio ilegal é justamente o escoamento dos animais traficados para o consumidor final. Sem ele, que tem o poder de compra, obviamente não haveria tráfico.

São várias as razões pelas quais este ciclo de exploração animal ilegal se perpetua: a falta de conscientização por parte da população, a falta educação ambiental, o descrédito das leis ambientais. Os fornecedores dos animais, que são pessoas mais humildes, normalmente não têm acesso à educação formal, desconhecem qualquer tipo de informação a respeito do impacto e problemas causados pelo tráfico de animais e tem uma visão simplista e até inocente de que os recursos naturais são inesgotáveis (ROCHA, 1995).

Muitas pessoas compram répteis para servirem como mascotes, mesmo sabendo que estes animais não demonstram afeto ou qualquer tipo de comportamento similar com humanos. Os quelônios são muito procurados pela população, principalmente para serem presenteados a crianças se simpatizam com essas espécies. Várias residências possuem jabutis e tigres d'água, muitas vezes adquiridos há décadas, que devido a sua robustez corporal e a manutenção aparentemente fácil são mantidos pelas famílias (CANTO, 2016).

O animal adquirido em um criatório legalizado possui, além do registro nos órgãos ambientais toda a documentação necessária de identificação além dos atestados de sanidade.



No processo de compra, que ocorre geralmente em etapas, o proprietário recebe inicialmente as informações e orientações acerca da manutenção, alojamento, cuidados com a saúde e alimentação destes animais em suas casas. Muitas vezes, é necessário entrar em uma lista de espera para receber o animal, que pode durar meses.

Além disso as questões de origem econômicas também influenciam a compra e os cuidados: o preço pago por um animal legalizado é infinitamente superior ao de um animal ilegal, fazendo com que este fator seja bem relevante não só no momento da compra, mas também em uma situação futura onde o proprietário não teria mais condições ou interesse em cuidar deste animal, já que há uma valorização monetária do espécime.

#### *Destino dos Animais Apreendidos e Abandonados*

De acordo com os protocolos baseados na legislação brasileira, os animais apreendidos devem ser levados à Centros de Triagem - CETAS, que prestam todos os cuidados necessários desde a recepção, avaliação do estado sanitário e nutricional, assistência, hospedagem e destinação. O maior problema é que dos 32 CETAS originais, apenas a metade está funcionando, com sérias dificuldades financeiras, além de estarem superlotados e sem possibilidades de receberem mais animais, e sempre que os Centros de Reabilitação estão lotados os animais são levados para zoológicos ou criatórios particulares (RENCTAS 2001).

A segunda opção para os animais silvestres vindos de apreensões é a alocação em Jardins Zoológicos, que recebem também animais oriundos de doações, normalmente de proprietários arrependidos da compra ou que não tem mais condições de cuidar do animal.

Os quelônios que são comprados ilegalmente, até por seu valor muito baixo são normalmente os mais abandonados, os donos que os adquirem por impulso e sem conhecimento de suas necessidades não veem problemas e nem prejuízos,



principalmente financeiros em abandoná-los. O contrário ocorre com os legalizados: donos que conhecem todo o protocolo da manutenção destes animais em casa e que pagaram preços altos raramente descartam seus animais.

## Metodologia

Este trabalho utilizou como dados uma análise do registro documental de todos os quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda-RJ, no período de 5 anos e 6 meses, entre os anos de 2016 e 2021. A área do zoológico possui cerca de 150 mil metros quadrados e está localizada no Bairro Vila Santa Cecília, no entorno da Floresta da Cicuta, uma área remanescente de Mata Atlântica da região. A instituição possui recintos separados para quelônios terrestres e aquáticos, sendo o único zoológico da região, e recebe animais silvestres doados pela população e também de resgates ou apreensões que não são enviados ao CETA mais próximo, que está localizado no município de Seropédica, RJ.

Foram analisadas as informações referentes ao registro dos animais doados voluntariamente pelos proprietários e também dos entregues pelos órgãos ambientais e polícia ambiental, após operações de apreensão ou resgate. Os dados dos animais relativos ao quantitativo de espécies recebidas, a origem legal ou ilegal dos espécimes, suas condições sanitárias e nutricionais também foram coletados e avaliados.

## Resultados e Discussões

Durante o período entre janeiro de 2016 e maio de 2021 foram recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda 169 quelônios (Tabela 1), a maioria dos animais pertence as espécies *Chelonoidis carbonaria* (jabuti-piranga) e *Trachemis dorbigni*, (tigre d'água) com 137 e 21 exemplares respectivamente. São justamente

estas as espécies mais populares criadas como mascotes nas casas brasileiras. Foram recebidos também animais das espécies *Chelonoidis denticulata*, *Hydromedusa tectifera*, *Mesoclemmys hoguei*, *Phrynops geoffroanus* e 2 exemplares da família *Chelidae* que não foram identificados a nível genérico e específico.

Tabela 1. Número de quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda entre os anos de 2016 e 2021 (\*Exemplares da Família Chelidae não foram identificados aos níveis genérico e específico).

ESPÉCIE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
<i>Chelonoidis carbonaria</i>	3	12	16	61	18	27	<b>137</b>
<i>Chelonoidis denticulata</i>	-	-	1	-	-	1	<b>2</b>
Chelidae *	-	-	1	1	-	-	<b>2</b>
<i>Hydromedusa tectifera</i>	-	-	1	1	-	-	<b>2</b>
<i>Mesoclemmys hoguei</i>	1	2	-	-	-	-	<b>3</b>
<i>Phrynops geoffroanus</i>	-	-	-	1	1	-	<b>2</b>
<i>Trachemis dorbigni</i>	1	5	1	5	8	1	<b>21</b>
<b>TOTAL POR ANO</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>69</b>	<b>27</b>	<b>29</b>	<b>169</b>

Fonte: Zoológico Municipal de Volta Redonda (2021).

A maior parte dos quelônios recebidos foi por doação, onde o proprietário ou familiar se dirigiu ao Zoológico Municipal e entregou voluntariamente animal à instituição, o restante foi recebido após apreensões ou resgates realizados por órgãos ambientais (Tabela 2). Do total de 169 animais registrados no período avaliado, apenas 15 chegaram através de apreensões ou resgate, este número pode estar relacionado a duas hipóteses distintas: ou a maioria dos animais ilegais encontrados é destinada aos CETAS, ou há um número baixo de apreensões ou resgates na região.

Tabela 2. Origem dos quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda entre os anos de 2016 e 2021 (\*Exemplares da Família Chelidae não foram identificados aos níveis genérico e específico).

ESPÉCIE	Doação Voluntária	Resgate/Apreensão	TOTAL
<i>Chelonoidis carbonaria</i>	131	6	<b>137</b>
<i>Chelonoidis denticulata</i>	1	1	<b>2</b>
Chelidae *	1	1	<b>2</b>
<i>Hydromedusa tectifera</i>	1	1	<b>2</b>
<i>Mesoclemmys hogeii</i>	2	1	<b>3</b>
<i>Phrynops geoffroanus</i>	1	1	<b>2</b>
<i>Trachemis dorbigni</i>	16	5	<b>21</b>

Fonte: Zoológico Municipal de Volta Redonda (2021).

A maior parte dos animais recebidos apresentava boas condições de saúde, sem lesões aparentes indicando maus tratos ou deficiências nutricionais. Apenas 17 animais foram considerados pela equipe de profissionais do zoológico como não saudáveis, apresentando sinais de maus tratos ou lesões decorrentes de sua captura e manejo incorretos, outros 152 estavam em boas condições (Tabela 3). Este fator pode estar relacionado diretamente a maior parte destes animais ser originada de doações pelos proprietários, que por problemas de manejo, alimentação, saúde ou outros, não podem mais ficar com o animal, que sob condição de mascote da família recebia um bom tratamento. Alguns proprietários podiam eventualmente ser negligentes e não terem cuidados com o animal, oferecendo uma alimentação errada ou deficiente ou até cria-los em locais indevidos, porém o número de animais considerados como não saudáveis foi relativamente baixo. Vários autores relatam as péssimas condições e maus tratos em animais traficados que ainda não chegaram ao consumidor final, e normalmente aqueles que sobrevivem, ao chegarem e se estabelecerem nas casas acabam, ao longo dos anos se recuperando.

Tabela 3. Condições físicas dos quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda entre os anos de 2016 e 2021 (\*Exemplares da Família Chelidae não foram identificados aos níveis genérico e específico).

ESPÉCIE	Saudável	Não saudável	TOTAL
<i>Chelonoidis carbonaria</i>	126	11	<b>137</b>
<i>Chelonoidis denticulata</i>	2	-	<b>2</b>
Chelidae *	2	-	<b>2</b>
<i>Hydromedusa tectifera</i>	1	1	<b>2</b>
<i>Mesoclemmys hoguei</i>	3	-	<b>3</b>
<i>Phrynops geoffroanus</i>	2	-	<b>2</b>
<i>Trachemis dorbigni</i>	16	5	<b>21</b>

Fonte: Zoológico Municipal de Volta Redonda (2021).

Na Tabela 4 verifica-se que dos 169 quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal no período de 5 anos e 6 meses em que foram coletados os dados, apenas 1 animal da espécie *Trachemis dorbigni*, popularmente conhecida como “tigre d’água”, foi entregue à instituição através de doação pelo proprietário, que possuía a documentação referente ao seu certificado de origem indicando que foi adquirido de um criatório legalizado e não um produto do tráfico de animais.

Tabela 4. Situação legal dos quelônios recebidos pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda entre os anos de 2016 e 2021 (\*Exemplares da Família Chelidae não foram identificados aos níveis genérico e específico).

ESPÉCIE	Legalizado	Illegal	TOTAL
<i>Chelonoidis carbonaria</i>	-	137	<b>137</b>
<i>Chelonoidis denticulata</i>	-	2	<b>2</b>
Chelidae *	-	2	<b>2</b>
<i>Hydromedusa tectifera</i>	-	2	<b>2</b>
<i>Mesoclemmys hoguei</i>	-	3	<b>3</b>
<i>Phrynops geoffroanus</i>	-	2	<b>2</b>
<i>Trachemis dorbigni</i>	1	20	<b>21</b>

Fonte: Zoológico Municipal de Volta Redonda (2021).

Os dados da tabela acima refletem a realidade da compra e posse dos animais silvestres: quem adquire um animal silvestre em um criatório legalizado não compra

por impulso, é informado sobre os cuidados e despesas que terá com o quelônio, e principalmente valoriza o próprio animal que adquiriu a um preço alto e não o descarta facilmente.

### **Considerações finais**

Concluindo este estudo verificamos que existe no Município de Volta Redonda um número significativo de quelônios que é entregue ao Zoológico Municipal pelos donos ou seus familiares.

Esta pesquisa permitiu a compreensão da importância de discutir este assunto: a aquisição de um animal silvestre ilegal, por desconhecimento ou até descaso com a legislação ambiental e, que após um período é descartado em uma instituição pública, que terá agora que abrigá-lo e mantê-lo por longos anos, já que a maioria não pode retornar ao ambiente natural.

Cada população é composta por diferentes culturas, e por vezes podem ser boas ou ruins. Nesse caso, para o animal não tem sido uma prática zelosa, tendo como base os dados, percebeu-se que no Município de Volta Redonda existe a cultura de possuir em casa quelônios como animais de estimação, e em casos de não haver mais condições de mantê-los há a ideia de que o destino destes animais deve ser o zoológico. É uma evidência do descumprimento da legislação ambiental, e também de conceitos completamente equivocados do que seria possuir um animal em casa como mascote. São hábitos irresponsáveis que fomentam o tráfico de animais e devem ser mudados.

No entanto, trazer uma ideia de mudança para essa questão ambiental e cultural é difícil, já que na maioria dos casos a desaceitação dos cidadãos deste antigo comportamento tem que ser trabalhada com profundidade. É necessário orientar as pessoas que desejam possuir um animal silvestre como mascote a priorizar a saúde e o bem-estar do próprio animal, e entender que sem a permissão legal, sem o conhecimento para os cuidados com esses quelônios ou até mesmo pela falta de

adaptação com o manejo e o comportamento da espécie desejada, não é possível tê-los em suas casas.

É fundamental que sejam realizadas campanhas informativas e de educação ambiental voltadas para a conscientização das pessoas em relação a aquisição de animais silvestres com origem ilegal, abordando aspectos ligados aos danos ao meio ambiente, a saúde humana e a dos próprios animais. É necessário também uma abordagem objetiva sobre toda a grande estrutura criminosa que sustenta este tipo de mercado, para que a população não contribua com a cadeia de tráfico e cobre das autoridades uma postura mais firme e a aplicação correta da legislação, com fiscalizações efetivas e punições severas e concretas dos infratores.

Outra medida de grande importância e impacto seria a capacitação dos professores da Educação Básica em educação ambiental, pois muitos dos professores não estão preparados para explorar todas as questões relativas ao tráfico de animais e suas consequências, e esta temática poderia ser incluída e discutida em diferentes disciplinas.

Este trabalho corrobora como uma sociedade consegue gerar uma cultura sem perceber, sendo ela boa ou problemática. Apossar-se um animal silvestre, sem responsabilidade, sem ter a noção de cuidados básicos, e posteriormente fazer o descarte do mesmo, é uma prática comum, como foi observada no Município de Volta Redonda através da análise dos registros do Zoológico Municipal. Este hábito, com cerne cultural deve ser modificado na população, e os principais recursos que fomentam esta mudança são a educação, o conhecimento e o cumprimento da legislação ambiental.

## Referências

ANDRADE, Paulo César Machado et al. Panorama da Quelonicultura no Brasil – uma estratégia para conservação das espécies e geração de renda. **Revista Aquaculture Brasil**. Laguna: Aquaculture, Ed. 22, p.32-41, jan/mar, 2021. Disponível em: [www.aquaculturebrasil.com](http://www.aquaculturebrasil.com). Acesso em: 22 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967**. Dispõe sobre a proteção à fauna; revoga o Decreto-Lei no 5.894, de 20 de outubro de 1945 e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de janeiro de 1967. Disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis). Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 de fevereiro de 1998. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis). Acesso em: 14 ago. 2021.

CANTO, Delana De Souza. **Interação Homem E Animal De Estimação: Um Estudo Acerca Da Posse De Animais Silvestres Na Cidade De Lábrea – Am**. 2016. 101f. Pós-graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - Universidade Federal Do Amazonas Pró-Reitoria de Pesquisas Pós-Graduação, Manaus, Amazonas, 2016.

CARVALHO, V.M. Colibacilose e Salmonelose. In: CUBAS, Zalmir Silvino.; SILVA, Jean Carlos Ramos; CATÃO-DIAS, José Luiz. **Tratado de animais selvagens**. São Paulo: Rocca, 2006.

CHIODINI, R.J.; SUNDBERG, J.P. Salmonellosis in reptiles: a review. **American Journal of Epidemiology**. Oxford: Oxford University Press, v.113, p.494-499, 1981. Disponível em: [www.academic.opu.com](http://www.academic.opu.com). Acesso em: 08 jun. 2021.

CRUZ, Isabeli Rosinski. **O tráfico internacional de animais silvestres no mundo: conhecimento e conscientização**. 25f. 2020. Unicesumar - Universidade Cesumar: Maringá, 2020.

FILHO, Jerônimo V. D. Cultivo de quelônios promove conservação e o desenvolvimento social e econômico da Amazônia. **Revista Ciência e Saúde Animal**. Rio Branco: ICESP, v.2, p. 1-23, jan. 2020. Disponível em: [www.revistas.icesp.br](http://www.revistas.icesp.br). Acesso em: 12 jul. 2021.

GALIANO, Helena Marie Fish. Os animais silvestres e a excepcionalidade da guarda doméstica. **Revista Âmbito Jurídico**. São Paulo: Âmbito Jurídico, n.107, dez. 2012. Disponível em: [www.ambitojuridico.com.br](http://www.ambitojuridico.com.br). Acesso em: 23 jun. 2021.



MENDES, Fabrício Lemos de Siqueira; SIMONIAN, Ligia Terezinha Lopes. Animais silvestres comercializados ilegalmente em algumas cidades do Estado do Pará. **Revista Eletrônica do mestrado em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande**. Rio Grande: Ed. Furg, v.33, n.1, p. 4-21, 2016. Disponível em: [www.periodicos.furg.br](http://www.periodicos.furg.br). Acesso em: 12 jul. 2021.

PEREIRA, Paulo Vinícius Rocha. Perfil bioquímico sérico de jabutis *Chelonoidis Carbonária* (Reptilia, Testudinidae) mantidos em cativeiro. 2015. 85 f. Dissertação (**Mestrado em Ciências Agrárias**) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, Minas Gerais, 2015.

IBAMA, **Portaria. Nº 93 / 1998, de 07 de julho 1998**: Importação e Exportação Fauna Silvestre, 2017. Disponível em: [www.sema.df.gov.br](http://www.sema.df.gov.br). Acesso em: 07 ago. 2021.

**RENCTAS**. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 2001. Disponível em: [www.renctas.org.br](http://www.renctas.org.br). Acesso em: 01 ago. 2021.

RENCTAS. Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 2002. **Tipos de Tráfico, Principais Rotas e Legislação**. Versão: 12/fevereiro/2002. Disponível em: [www.renctas.org.br](http://www.renctas.org.br). Acesso em: 07 ago. 2021.

ROCHA, F. M. 1995. **Tráfico de Animais Silvestres**. Documento para discussão WWF, 48p.

TRAJANO, Marcela de Castro; CARNEIRO, Larissa Pereira. **Diagnóstico da Criação Comercial de Animais Silvestres no Brasil**. Brasília: Ibama, 2019. Disponível em: [www.ibama.gov.br/fauna/faunasilvestre](http://www.ibama.gov.br/fauna/faunasilvestre). Acesso em: 15 maio 2021.

WARWICK, C.; LAMBIRIS, A.J.L.; WESTWOOD, D.; STEEDMAN, C. Reptile-related salmonellosis. **Journal of the Royal Society of Medicine**. London: RSM, v.94, p.124-126, 2001. Disponível em: [www.royalsociety.org/journals](http://www.royalsociety.org/journals). Acesso em: 18 set. 2021.